

Objeção Inane

Raul Pilla

RETOMO o tema. Nenhuma contradição existe entre os conceitos federação e sistema parlamentar. Autorizados estaríamos, portanto, a associá-los na reforma que este país está a exigir urgentemente, ainda quando não tivéssemos a favor a abundante demonstração positiva da sua compatibilidade, nos países que, no passado e no presente, na Europa, na Ásia, na Oceania e na América, são federações de governo parlamentar.

Consideremos, porém, especialmente o caso brasileiro. Ninguém duvida de que, ao menos formalmente, seja federativo o nosso regime. Na Constituição atual, como nas que a precederam na República, lá estão perfeitamente configuradas duas esferas distintas de governo: a nacional e a estadual. Há ali, em primeiro lugar, o que é fundamental e característico no regime federativo, a discriminação de competências: estabelece-se claramente o que pode e não pode a União, o que podem e não podem os Estados. Vem depois a organização do governo federal, com os seus três poderes clássicos, e a determinação dos princípios gerais a que devem obedecer os Estados na organização dos seus próprios governos. Em suma, coexistência de duas ordens de governos autônomos, na esfera da respectiva competência.

Atualmente é presidencial o governo da União e presidencial é o dos Estados. Significa isto que os chefes dos governos são eleitos pelo voto popular e que os ministros e secretários de Estado não dependem da confiança da representação. Adotado que fôsse o sistema parlamentar, a única alteração que se produziria é que o presidente da República e os governadores seriam eleitos pela representação correspondente e da confiança desta passariam a depender os ministros e os secretários de Estado. Mas nenhuma alteração se produziria no plano federativo: a União e os Estados, com os seus governos próprios e apenas diversamente configurados, continuariam coexistindo perfeitamente, e por certo melhor do que agora, quando o onímodo poder pessoal do presidente da República a tudo se sobrepõe e estrangula a Federação.

Esta da incompatibilidade do sistema parlamentar com a Federação é a mais corrente e também a mais inane das objeções levantadas contra a reforma parlamentarista. Não creio que possa ser levantada a sério.